

AS "MIGALHAS" DO CRÉDITO RURAL: UMA ANÁLISE DO ACESSO E A DISTRIBUIÇÃO DO PRONAF JOVEM¹

LAS "MUEBLES" DEL CRÉDITO RURAL: UN ANÁLISIS DE ACCESO Y DISTRIBUCIÓN DEL PRONAF JOVEM

THE "CRUMBS" OF RURAL CREDIT: AN ANALYSIS OF ACCESS AND DISTRIBUTION OF PRONAF JOVEM

Juliano Luiz Fossa²

<https://orcid.org/0000-0002-9658-4850>
<http://lattes.cnpq.br/4413738329435460>

Alessandra Matte³

<https://orcid.org/0000-0002-0502-6643>
<http://lattes.cnpq.br/4891738079879327>

Arlene Anélia Renk⁴

<https://orcid.org/0000-0002-3524-0739>
<http://lattes.cnpq.br/2558671771464597>

Ana Paula Schervinski Villwock⁵

<https://orcid.org/0000-0002-9990-8590>
<http://lattes.cnpq.br/2050817119548328>

Recebido em: 16/08/2021

Aceito em: 26/06/2022

RESUMO: O objetivo do estudo se constitui em analisar a distribuição da linha de financiamento do PRONAF Jovem entre 2013 e 2020 no país. O PRONAF Jovem é uma política pública inovadora ao se propor incluir agricultores(as) de até 29 anos ao financiamento rural. Em termos metodológicos, inicialmente realizou-se a revisão da literatura quanto ao estabelecimento do programa até a criação do PRONAF Jovem em 2003. Os dados relacionados ao crédito rural foram consultados junto ao Banco Central do Brasil e deflacionados os valores financeiros para ano base de 2020. Os resultados demonstram desempenho insatisfatório no período analisado, no que se refere à cobertura geográfica, número de contratos e volume de recursos acessados. As principais conclusões são a falta de conhecimento por parte dos jovens agricultores e as barreiras estruturais do sistema bancário que opera com o PRONAF no Brasil.

Palavras-chave: Acesso aos recursos; PRONAF Jovem; crédito rural; política pública.

¹ O sistema de referenciamento utilizado neste trabalho é o da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

² Doutor em Administração na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Docente na Faculdade Empresarial de Chapecó (UCEFF). Chapecó, Santa Catarina, Brasil. E-mail: j.fossa@gmail.com

³ Doutora em Desenvolvimento Rural. Professora Permanente no Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas (PPGSIS) na Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR). Santa Helena, Paraná, Brasil. E-mail: alessandramatte@yahoo.com.br

⁴ Doutora em Antropologia na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Docente e Pesquisadora na Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ). Chapecó, Santa Catarina, Brasil. E-mail: arlene@unochapeco.edu.br

⁵ Doutora em Extensão Rural. Professora Permanente no Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA) na Universidade Federal de Sergipe (UFS). São Cristóvão, Sergipe, Brasil. E-mail: ana.agronomia@gmail.com

ABSTRACT: The objective of the study is to analyze the distribution of the PRONAF Youth financing line between 2013 and 2020 in the country. PRONAF Jovem is an innovative public policy by proposing to include farmers up to 29 years of age in rural financing. In methodological terms, a literature review was initially carried out regarding the establishment of the program until the creation of PRONAF Jovem in 2003. Data related to rural credit were consulted with the Central Bank of Brazil and the financial values for the base year 2020 were deflated. The results show unsatisfactory performance in the period analyzed, both in terms of geographic coverage, number of contracts and volume of accessed resources. The main conclusions are the lack of knowledge on the part of young farmers and the structural barriers of the banking system that operates with PRONAF in Brazil.

Keywords: Access to resources; PRONAF Young; rural credit; public policy.

INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), constituído em 1996, ao longo de sua trajetória passou por inúmeras adequações para garantir o acesso de segmentos no interior da agricultura familiar. A este respeito, foi no Plano Safra 2003/2004 que uma série de linhas de financiamento especiais foram lançadas pelo programa, entre as quais o PRONAF Jovem.

A expectativa inicial era de que a linha de financiamento pudesse despertar nos jovens agricultores e agricultoras a perspectiva do empreendedorismo rural e a consequente permanência desses jovens no espaço rural, contribuindo via crédito rural para a sucessão e a reprodução social na agricultura familiar.

Ao ultrapassar mais de 18 anos da introdução desta linha de financiamento inovadora, compreendemos que as boas intenções idealizadas em seu desenho inicial não foram transformadas em desempenho na operacionalização do crédito. No período analisado nesta pesquisa, os resultados são muito insatisfatórios, tanto quanto a cobertura geográfica, os contratos e o volume de recursos acessados.

Nesses termos, o objetivo do estudo se constitui em analisar a distribuição da linha de financiamento do PRONAF Jovem entre 2013 e 2020 no país. Em relação aos aspectos metodológicos, este estudo caracteriza-se como uma pesquisa de abordagem quantitativa e qualitativa. Marconi e Lakatos (2018) definem a abordagem quantitativa como sendo uma descrição objetiva e sistemática do conteúdo apresentado por meio de uma comunicação ou de uma pesquisa. Já o enfoque qualitativo permite a ação e a análise do pesquisador com toda informação numérica resultante de uma investigação científica (CRESWELL, 2010).

Incialmente, realizou-se a revisão da literatura quanto ao estabelecimento da política pública de crédito rural à agricultura familiar até a criação do PRONAF Jovem em meados de 2003. Em um segundo momento, foram consultados os dados relacionados ao crédito rural junto ao Banco Central do Brasil. Foram selecionados dados do PRONAF Jovem, PRONAF Total e do Crédito Rural Total, especialmente nas faixas etárias de até 29 anos, em que os valores financeiros, quando utilizados, foram deflacionados por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) para o ano base de 2020. A série histórica comprehende o período de 1996 a 2018.

No que se refere à estrutura deste trabalho, para além desta introdução, há outras três sessões. Na segunda sessão são apresentados os constituintes de revisão teórica. Na sequência são discutidos e debatidos os resultados da pesquisa, especialmente quanto ao número de contratos, montantes acessados e valores médios dos contratos. Por fim, são tecidas as considerações finais, bem como debatidas as principais barreiras que impedem o público-alvo quanto ao acesso a estes financiamentos.

O PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF): DA POLÍTICA PÚBLICA AO PRONAF JOVEM

O crédito rural no Brasil foi institucionalizado somente em 1965, a partir da criação do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), e teve como principal objetivo proporcionar as condições para crescimento da produção agropecuária do país com financiamento tanto do investimento como do custeio agrícola (BRASIL, 1965).

O desenrolar da história quanto ao acesso ao crédito rural na agricultura brasileira caminhou para uma trajetória de marginalização do modelo familiar. Isto porque, nos termos de Graziano da Silva (1982) e Sorj (1980), a distribuição dos financiamentos ocorreu de uma forma seletiva e excludente, privilegiando os grandes produtores, de algumas regiões e de culturas específicas destinadas à exportação.

É somente em 1996, após décadas de movimentação política das organizações sociais do campo, que é estabelecido, por meio do Decreto n. 1.946, de 28 de junho de 1996, o PRONAF, que cria linhas de financiamento específicas ao segmento da agricultura familiar com características mais adequadas à categoria.

Em termos de política pública, o PRONAF, segundo Gazolla e Schneider (2013), pode ser considerado um marco histórico na relação do Estado com o segmento da agricultura. Na concepção de Schneider, Cazella e Mattei (2021), desde o primeiro ano, o PRONAF foi se constituindo como a principal política de apoio à categoria da agricultura familiar.

O *status* adquirido pelo PRONAF não eximiu, ao longo de sua trajetória, as inúmeras críticas realizadas, especialmente no meio acadêmico, quanto os rumos seguidos pelo programa. A primeira questão está relacionada ao público-alvo, que, conforme as diretrizes do estudo técnico realizado com parceria entre a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária do Brasil (INCRA), privilegiou aqueles agricultores considerados desenvolvidos e em transição (FAO; INCRA, 1994). Um segundo aspecto, decorrente do primeiro, se direciona ao viés produtivo, ou seja, o crédito direcionado a agricultores com maior grau de capitalização, especialmente da região Sul (SCHNEIDER; CAZELLA; MATTEI, 2021).

Uma terceira crítica está centrada na questão da especialização produtiva, em que uma significativa parcela dos recursos foi, e ainda é, historicamente destinada a poucas culturas, privilegiando aquelas vinculadas às grandes cadeias do agronegócio (WESZ JUNIOR, 2021). Em consequência, o crédito do programa não tem garantido de forma mais substancial o financiamento de diversidade produtiva, tampouco, incentivado à produção orgânica e agroecológica (AQUINO; GAZOLLA; SCHNEIDER, 2021; FOSSÁ; TONEZER; BADALOTTI, 2018).

Um quarto aspecto crítico relacionado ao programa é o fato de ter se concentrado ao longo dos anos apenas como um programa de crédito, diferentemente da proposição de seu

desenho inicial. A questão da ampla participação do segmento nas decisões do programa foi se perdendo com o tempo e o PRONAF Infraestrutura praticamente não se desenvolveu e foi assumido, em 2003, pelo Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Territórios Rurais (PRONAT).

Estes elementos centrais que mencionamos proporcionaram, no decorrer dos anos, uma série de modificações no PRONAF, segundo Mattei (2015), com intuito de proporcionar ampliação do público beneficiado e adequações nas normas de operacionalização. Uma das principais alterações está relacionada à taxa de juros, a qual teve significativa redução nos primeiros anos do programa, passando de 12% ao ano em 1996 para 6,75% em 1999 (MATTEI, 2015).

Outros dois aspectos importantes na trajetória do PRONAF nesse período devem ser ressaltados. O primeiro diz respeito ao financiamento em grupos de cinco ou mais agricultores com corresponsabilidade entre eles em relação ao pagamento do financiamento, ou seja, os agricultores pertencentes ao mesmo grupo eram responsáveis em conjunto pelo compromisso financeiro de todos⁶. O segundo aspecto está relacionado à criação de linhas de financiamento por estratificação dos beneficiários, os quais foram classificados pelo nível de renda familiar (SCHNEIDER; CAZELLA; MATTEI, 2021).

Já para Mattei (2015), essas alterações buscaram adequar o programa à realidade da agricultura familiar brasileira. Em relação às categorias beneficiadas no interior da agricultura familiar com o PRONAF, essas foram definidas pela Resolução n. 2.629, de 10 de agosto de 1999, pelo Banco Central do Brasil, a qual classificou os beneficiários do crédito PRONAF em seis estratos, conforme Quadro 1.

Quadro 1 – Categorias beneficiárias do PRONAF, segundo Resolução n. 2.629/1999

Grupo	Descrição
A	Agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária que não contrataram operação de investimento no limite individual permitido pelo Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária (PROCERA).
B	Agricultores familiares e trabalhadores rurais que explorem parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária; residem na propriedade ou em aglomerado urbano ou rural próximos; não dispõem, a qualquer título, de área superior a quatro módulos fiscais, quantificados segundo a legislação em vigor; obtêm renda familiar oriunda da exploração agropecuária ou não agropecuária do estabelecimento; tem o trabalho familiar como base na exploração do estabelecimento.
C	Agricultores familiares e trabalhadores rurais que explorem parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária; residem na propriedade ou em aglomerado urbano ou rural próximos; não dispõem, a qualquer título, de área superior a quatro módulos fiscais, quantificados segundo a legislação em vigor; obtêm, no mínimo, 80% da renda familiar da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento; têm o trabalho familiar como predominante na exploração do estabelecimento, utilizando apenas eventualmente o trabalho assalariado, de acordo com as exigências sazonais da atividade agropecuária.
A/C	Agricultores familiares oriundos do processo de reforma agrária e que passam a receber o primeiro crédito de custeio após terem obtido o crédito de investimento inicial que substituiu o antigo programa de apoio aos assentados.
D	Agricultores familiares e trabalhadores rurais que explorem parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária; residem na propriedade ou em aglomerado urbano ou rural próximos; não dispõem, a qualquer título, de área superior a quatro módulos fiscais, quantificados segundo a legislação em vigor; obtêm, no mínimo, 80% da renda familiar da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento.
E	Agricultores familiares com renda bruta anual entre R\$ 40.000,00 a R\$ 60.000,00. Os limites de financiamento para custeio são de R\$ 28.000,00, com juros de 7,25% ao ano e prazo de pagamento de

⁶ Acerca das percepções sobre a participação dos agricultores familiares nos “grupinhos”, ver Fossá (2015).

	dois anos. Já para investimento, o limite de financiamento é de R\$ 36.000,00, com juros idênticos ao crédito de custeio e prazo de pagamento de até oito anos (três anos são de carência), sem previsão de descontos.*
--	---

* Valores referentes ao ano da resolução (1999).

Fonte: elaboração dos autores (2021), a partir de Brasil (1999).

O estabelecimento do Grupo B significou a contemplação de agricultores familiares e remanescentes de quilombos, trabalhadores rurais e indígenas. Outro elemento em prol desse público que não pode ser esquecido é a criação, ainda em 1997, do “Pronafinho” (Grupo C), linha de financiamento criada também para atender o conjunto de agricultores familiares em situação de maior vulnerabilidade social. Contudo, Cazella *et al.* (2016) apontam que os resultados alcançados por meio do Grupo B e outras iniciativas não foram expressivos e pouco contribuíram para superação da pobreza de seu público-alvo.

Ainda no ano de 1999, com a criação do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), o PRONAF deixa de ser gerido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e passa a ser coordenado pelo MDA. É importante ressaltar que, assim como o PRONAF, as demais estruturas ligadas à agricultura familiar, como a reforma agrária, passaram a integrar o novo Ministério. É importante ressaltar que, com a institucionalização do MDA, os assuntos da agricultura familiar e, consequentemente, o PRONAF ganharam força e legitimidade no âmbito do Governo Federal na busca dos interesses da categoria.

Já em 2003, no Governo Lula, ocorre uma transferência do PRONAF Infraestrutura, que atuava no âmbito dos municípios, para a então recém-criada Secretaria de Desenvolvimento Territorial (SDT), que, a partir daí, iria desenvolver via PRONAT a noção de desenvolvimento territorial, tanto rural como urbano. Apesar disso, de acordo com a visão de Mattei (2015), as ações desta nova estrutura institucional continuariam vinculadas ao fomento e apoio à agricultura familiar.

Com o passar dos anos, especialmente a partir do segundo mandato do Governo FHC e, principalmente, nos dois mandatos do presidente Lula, o programa ganha capilaridade nacional, expandindo-se para todas as regiões do país, com maior destaque para a região Nordeste. Essa expansão pode ser explicada de forma sintética através de dois aspectos, o primeiro se relaciona com a publicação da Resolução n. 2.766 do Banco Central (BRASIL, 2000), a qual possibilitou que as taxas de juros do programa fossem fixadas e progressivamente reduzidas, chegando, em algumas operações, a ser de 1% ao ano. Além disso, os prazos de pagamento dos financiamentos foram expandidos, possibilitando melhores condições e/ou condições adequadas ao conjunto da agricultura familiar brasileira.

O segundo aspecto se dá em função do crescimento significativo do sistema bancário brasileiro atuante nas operações do PRONAF. Este crescimento ocorre sistematicamente via Banco do Brasil, mas, sobretudo, principalmente pelas cooperativas de crédito rural, que, após sua consolidação nas regiões Sul e Sudeste, se expandem para as demais regiões brasileiras. Para o PRONAF, tais cooperativas se colocam como determinantes na cobertura do programa em todo território nacional no decorrer da primeira década do século XXI.

Em continuidade, segundo Schneider, Cazella e Mattei (2021), ainda no Plano Safra 2003/2004 ocorreu a criação de novas linhas de financiamento com fins exclusivos a públicos específicos no interior da agricultura familiar. As novas modalidades, como também são conhecidas, criadas no referido Plano Safra foram: i) PRONAF Alimentos, com o objetivo de estimular a produção de cinco alimentos básicos (arroz, feijão, milho,

mandioca e trigo); ii) PRONAF Pesca, com o objetivo de apoiar os pescadores artesanais; iii) PRONAF Agroecologia, com o objetivo de apoiar a produção agroecológica e os agricultores em transição; iv) PRONAF Turismo Rural, com o objetivo de apoiar a implantação de atividades turísticas nas propriedades rurais; iv) PRONAF Mulher; v) **PRONAF Jovem**; vi) PRONAF Semiárido; vii) PRONAF Máquinas e equipamentos (SCHNEIDER; CAZELLA; MATTEI, 2021, p. 7). Contudo, estas modalidades não conseguiram atingir um amplo desenvolvimento no interior da agricultura familiar brasileira, em que Aquino, Gazolla e Schneider (2021) classificam o desempenho das linhas do PRONAF voltadas ao desenvolvimento sustentável como baixo e irregular ao se considerar a trajetória das concessões de crédito PRONAF com este fim.

É nesta perspectiva que adentramos na discussão sobre o PRONAF Jovem, especialmente quanto aos aspectos que constituem essa linha de financiamento. Segundo Marin (2020, p. 3), o PRONAF Jovem caracteriza-se “[...] por ser uma política pública destinada a produzir condições objetivas e subjetivas para viabilizar processos de sucessão hereditária na agricultura familiar.” Ainda de acordo com o autor: “A juventude rural torna-se, portanto, uma categoria social destinada a dar continuidade ao mundo rural e à reprodução social do campo e, mais especificamente, à agricultura familiar.” (MARIN, 2020, p. 3).

Em termos normativos, conforme o Manual do Crédito Rural (MCR), o acesso a essa linha de financiamento se dá pelo cumprimento das seguintes condições: i) possuir entre 16 e até 29 anos e com apresentação de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ativa; ii) tenham concluído ou estejam cursando o último ano em centros familiares rurais de formação por alternância, que atendam à legislação em vigor para instituições de ensino e/ou tenham concluído ou estejam cursando o último ano em escolas técnicas agrícolas de nível médio ou, ainda, há mais de um ano, curso de ciências agrárias ou veterinária em instituição de ensino superior, que atendam à legislação em vigor para instituições de ensino e/ou tenham orientação e acompanhamento de empresa de assistência técnica e extensão rural reconhecida pelo MAPA e pela instituição financeira e/ou tenham participado de cursos de formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) ou do Programa Nacional de Educação no Campo (Pronacampo) (BRASIL, 2021).

A finalidade do crédito PRONAF Jovem destina-se exclusivamente para investimento, com reembolso de até dez anos com a possibilidade de até três anos de carência, a qual poderá ser elevada para até cinco anos quando o projeto financiado requerer esse prazo. Apesar disso, segundo Marin (2020), em estudo realizado com jovens da região central do estado do Rio Grande do Sul, o que mais predomina é o desconhecimento do público-alvo em relação à própria existência desta linha de financiamento rural específica a jovens entre 16 e 29 anos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nesta seção serão apresentados os principais indicadores relacionados ao acesso e à distribuição do PRONAF Jovem no país no período entre 2013 e 2020. No período em análise, foram efetivadas somente 1.998 operações contratuais, em torno de apenas 250 contratos de média anual. O resultado é inexpressivo considerando o total de operações do PRONAF entre 2013 e 2020, que foi, no período, de 12.982.118. Em termos relativos, o PRONAF Jovem representou 0,02% do total. Contudo, outra informação fundamental acerca

do acesso ao crédito rural via programa PRONAF é que ocorreram 2.042.663 operações contratuais em âmbito nacional por agricultores familiares das faixas etárias de até 29 anos, representando 15,73% do total.

Ao considerarmos o conjunto de todas as linhas do financiamento rural brasileiro nas faixas etárias até 29 anos, do total de 17.734.678 contratos, apenas 2.383.571 foram efetivados por agricultores de até 29 anos, representando 13,44% do universo total. Uma das possibilidades de compreendermos esse baixo percentual do público considerado jovem está associado em pelo menos em três aspectos principais: i) relacionada à dinâmica estrutural do rural brasileiro, especialmente pelas relações patriarcais; ii) projetos de formação e qualificação em andamento por parte deste público-alvo; iii) o próprio interesse desses(as) jovens na sucessão, ou seja, em sua continuidade enquanto agricultor(a).

Quadro 2 – Número de contratos no país, por modalidade de linha de crédito, entre 2013 e 2020

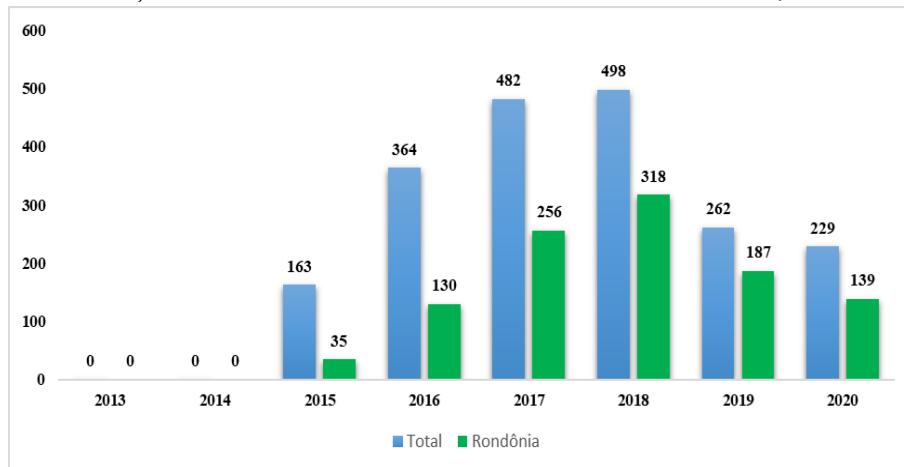
Ano	Faixa Etária	Crédito Rural Total	PRONAF	PRONAF Jovem
2013	"Até 19 anos"	18.021	15.056	0
	"20 A 29 ANOS"	348.444	286.492	0
	Total	2.766.757	1.988.183	0
2014	"Até 19 anos"	19.447	16.783	0
	"20 A 29 ANOS"	329.197	270.102	0
	Total	2.552.631	1.817.924	0
2015	"Até 19 anos"	18.028	16.417	65
	"20 A 29 ANOS"	301.898	258.207	98
	Total	2.305.036	1.697.292	163
2016	"Até 19 anos"	16.595	15.216	124
	"20 A 29 ANOS"	275.866	238.407	236
	Total	2.176.850	1.619.311	364
2017	"Até 19 anos"	16.465	15.301	125
	"20 A 29 ANOS"	268.603	232.589	357
	Total	2.126.387	1.575.392	482
2018	"Até 19 anos"	14.478	13.105	166
	"20 A 29 ANOS"	243.984	207.719	332
	Total	2.033.380	1.486.448	498
2019	"Até 19 anos"	16.564	15.630	103
	"20 A 29 ANOS"	227.805	199.788	159
	Total	1.854.341	1.360.398	262
2020	"Até 19 anos"	19.867	19.000	94
	"20 A 29 ANOS"	248.309	222.851	135
	Total	1.919.296	1.437.170	229
Total	"Até 19 anos"	139.465	126.508	677
	"20 A 29 ANOS"	2.244.106	1.916.155	1.317
	Total	17.734.678	12.982.118	1.998

Fonte: Brasil (2021).

Em termos de distribuição entre os Estados brasileiros do PRONAF Jovem, Rondônia é o estado com maior número de operações contratuais no período, com 1.065 contratos. Ou seja, somente Rondônia representa 53,3% do total dos contratos do PRONAF Jovem no país entre 2013 e 2020. Os demais estados da região Norte reunidos expressam apenas 26 contratos, o que em termos relativos expressam 1,30%.

Os estados do Nordeste somam 793 contratos e representam 39,69%, entre os quais Maranhão, Paraíba, Pernambuco e Ceará se destacam. As regiões Norte e Nordeste nos oito anos em análise acumularam juntas 94,29% do total das operações do PRONAF Jovem no Brasil. Na contramão das demais linhas de crédito PRONAF, as regiões Sul e Sudeste demonstram acesso muitíssimo limitado, com 54 e 56 operações contratuais, respectivamente, enquanto a região Centro-Oeste registra apenas quatros contratos no estado de Goiás.

Gráfico 1 – Evolução do número de contratos do PRONAF Jovem entre 2013 e 2020, Brasil e Rondônia



Fonte: elaboração dos autores (2021), a partir de Brasil (2021).

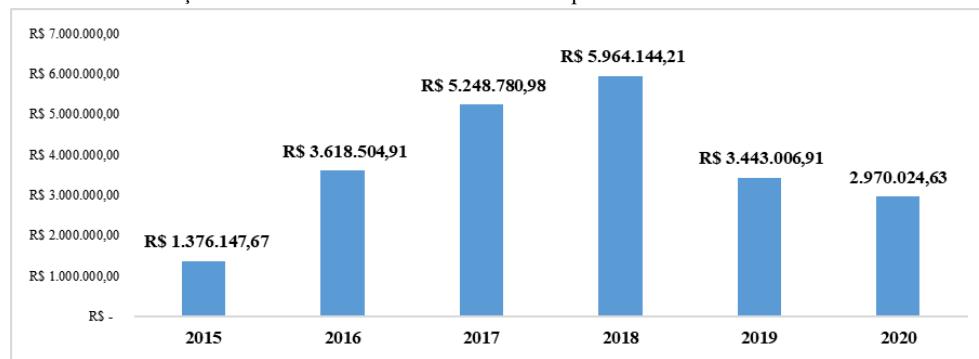
A diminuta participação da região Sul também se materializa quando analisamos o acesso nas faixas etárias de até 29 anos. A participação sulina passou de 25,97% em 2013 para 10,84% no ano de 2020. Neste recorte analítico, as operações contratuais diminuíram em números absolutos na comparação 2013/2020 em 59.697 unidades no país, passando de 301.548 para 241.851, sendo somente a região Sul responsável pela redução de 52.095 contratos no período. Estas informações são preocupantes, e nos remetem tanto ao debate sobre os caminhos percorridos pelo PRONAF como à problemática da juventude rural e os processos sucessórios.

Em relação ao montante financeiro do PRONAF Jovem, o desempenho não é diferente ao cenário dos contratos. Esta é uma preocupação e constatação já verificada tanto em Marin (2020) como em Barcellos (2017), que consideram a falta de conhecimento sobre o PRONAF Jovem e a DAP como os principais entraves a um maior quantitativo do número de contratos, assim como do montante de recurso acessado. Em continuidade, entre 2015⁷ e 2020 essa linha de financiamento, já considerando os valores deflacionados para o ano de 2020, disponibilizou o montante de R\$ 22.620.609,63, o que resulta em uma média anual de aproximadamente R\$ 3,77 milhões.

⁷ Nos anos de 2013 e 2014 não foram registrados valores, conforme Banco Central (BRASIL, 2021).

Em relação aos valores médios dos contratos, temos, consequentemente, patamares inferiores ao PRONAF Total, especialmente ao considerar que o financiamento do PRONAF Jovem é exclusivamente para o investimento. No período em análise, os valores variaram entre R\$ 8,4 mil e R\$ 13,1 mil e, por sua vez, se demonstram com baixa capacidade de investimento ao mesmo tempo que se distanciam dos objetivos que delinearam o estabelecimento dessa linha especial no âmbito do PRONAF. Outro aspecto restritivo ao PRONAF Jovem é a limitação dos valores máximos de contratação discriminados em cada Plano Safra, o que acaba por ser uma barreira tanto para um maior volume de recursos como também para um melhor desempenho do número de contratos.

Gráfico 2 – Evolução do montante financeiro acessado no país via PRONAF Jovem entre 2015 e 2020



- Valores deflacionados para ano de 2020 por meio do INPC.

Fonte: elaboração dos autores (2021), a partir de Brasil (2021).

Na análise em torno do PRONAF Total, nas operações em faixas etárias até 29 anos, o programa financiou no período entre 2013 e 2020 mais de R\$ 29,92 bilhões, sendo que no ano de 2014 foi registrado o maior valor da série, com R\$ 4,80 bilhões. Nos anos de 2018, 2019 e 2020, a média do montante financeiro circulou em torno de R\$ 3,5 bilhões, o que revela certa estabilidade no volume de recursos, mas em queda no comparativo com os anos de 2013 e 2014.

O valor médio dos contratos no PRONAF Total, nas faixas etárias até 29 anos, foi de R\$ 14.225,08. Esta informação nos fornece o entendimento de que tanto no PRONAF Total como no PRONAF Jovem, no que se refere aos financiamentos para agricultores(as) na faixa etária até 29 anos, tais valores se apresentam inferiores a média de todo o programa, o que demonstra por esta visão certa restrição ao considerar o financiamento de projetos produtivos complexos e mais robustos.

Ao ampliarmos nossa análise ao conjunto de todas as linhas do Crédito de Rural, acerca do valor médio das operações para agricultores(as) de até 29 anos, observamos um aumento substancial no valor médio dos contratos, que alcançou, entre 2013 e 2020, R\$ 31.383,45. Contudo, esse aumento é natural, ao considerar as dimensões do volume de crédito rural vinculado ao modelo empresarial das grandes e muito grandes propriedades rurais do país.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A trajetória histórica do crédito rural no Brasil é demarcada pelo processo de marginalização e exclusão dos grupos mais vulneráveis da agricultura nacional, especialmente os constituintes do segmento da agricultura familiar. O PRONAF Jovem, que se estabelece como uma inovação no início dos anos 2000, ao propor, segundo Marin (2020), criar alternativas produtivas, geração de renda e facilitar a permanência no meio rural, acaba nos últimos anos acessando apenas as “migalhas” da política de crédito rural no país.

É verdade também que qualquer política pública que desafia a romper com determinado *status quo* se depara com enormes desafios no que se refere ao cumprimento dos seus objetivos. A esse respeito, consideramos que as práticas realizadas até aqui não têm sido suficientemente capazes de romper com o quadro situacional e inserir o jovem agricultor familiar como efetivo participante do acesso aos financiamentos rurais.

Os resultados alcançados até aqui, especialmente quanto à distribuição de tais recursos e contratos no período analisado, demonstram um grande distanciamento daquilo que poderia ser considerado um mínimo satisfatório. Em nosso entendimento, é necessário urgentemente uma mudança na rota dessa trajetória com objetivo de corrigir falhas e facilitar o acesso ao PRONAF Jovem.

A este respeito, elencamos cinco aspectos que poderiam, de alguma forma, melhorar o desempenho do acesso ao PRONAF Jovem, a saber: i) comunicar de forma permanente sobre linha de crédito entre o público-alvo; ii) facilitar o acesso à DAP, especialmente nos casos em que a família já possui DAP ativa no estabelecimento rural; iii) desenvolver no sistema bancário, especialmente no modelo cooperativista, o compromisso de fortalecimento das ações que visem aumentar quantitativamente e qualitativamente os contratos via PRONAF Jovem; iv) tornar facilitado o acesso às oportunidades de formação que são requisitos para acesso ao financiamento; v) possibilitar, via extensão rural, o adequado processo orientativo para desenvolvimento de projetos produtivos no âmbito da realidade socioeconômica dos proponentes.

É indiscutível que os jovens, especialmente os pertencentes à agricultura familiar, possam contar com políticas públicas que contribuam com o desenvolvimento de seus projetos profissionais e garantam a sua reprodução social. No caso do PRONAF Jovem, é fundamental que seja realizado um esforço coletivo para que a linha de financiamento ganhe maior cobertura e capilaridade. É isto, ou quase que em um processo natural, mais esta conquista, construída em outros tempos, terá seu término logo adiante. Por fim, ressaltamos a importância da realização de estudos futuros que tenham como objetivo a compreensão desta realidade social tão importante no que diz respeito ao acesso a políticas públicas por jovens no interior da agricultura familiar.

REFERÊNCIAS

- AQUINO, Joacir Rufino; GAZOLLA, Marcio; SCHNEIDER, Sergio. Tentativas de inclusão da agricultura de base ecológica no PRONAF: do otimismo das linhas de crédito verde ao sonho frustrado do I PLANAPO. **Revista Grifos**, Chapecó, v. 30, n. 51, p. 163-189, jan./abr. 2021. DOI: <https://doi.org/10.22295/grifos.v30i51.5548>.

BRASIL. Banco Central do Brasil. **Manual do Crédito Rural**. 2021. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/mcr/manual/09021771806f4fd1.htm>. Acesso em: 2 ago. 2021.

BRASIL. **Resolução n. 2.629, de 8 de agosto de 1999**. Altera e consolida as normas aplicáveis aos financiamentos rurais ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Brasília: BCB, 1999. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/1999/pdf/res_2629_v2_L.pdf. Acesso em: 6 ago. 2021.

BRASIL. **Resolução n. 2.766, de 10 de agosto de 2000**. Dispõe sobre alterações no Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Brasília: BCB, 2000. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2000/pdf/res_2766_v1_o.pdf. Acesso em: 6 ago. 2021.

BRASIL. Lei n. 4.829, de 5 de novembro de 1965. Institucionaliza o crédito rural. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 5 nov. 1965. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4829-5-novembro-1965-368469-norma-pl.html>. Acesso em: 9 ago. 2021.

BARCELLOS, Sérgio Botton. As políticas públicas para a juventude rural: o PRONAF Jovem em debate. **Planejamento e Políticas Públicas**, Rio de Janeiro, n. 48, p. 149-173, jan./jun. 2017. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/714>. Acesso em: 3 ago. 2021.

CAZELLA, Ademir Antonio *et al*. Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural no Brasil: o dilema entre inclusão produtiva e assistência social. **Política & Sociedade**, Florianópolis, v. 15, n. esp., p. 49-79, out. 2016. DOI: <https://doi.org/10.5007/2175-7984.2016v15nesp1p49>.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa**: métodos qualitativo, quantitativo e misto. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

FAO – Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura; INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária do Brasil. **Diretrizes de política agrária e desenvolvimento sustentável**. Resumo do Relatório Final do Projeto UTF/BRA/036, segunda versão. Brasília: FAO; INCRA, 1994.

FOSSÁ, Juliano Luiz. **O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) para os agricultores familiares**: dos alcances às percepções. 2015. 159 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Sociais e Dinâmicas Regionais) – Universidade Comunitária da Região de Chapecó, Chapecó, 2015. Disponível em: <http://konrad.unochapeco.edu.br:8080/pergamenweb/vinculos/0000dd/0000ddc5.pdf>. Acesso em: 4 ago. 2021.

FOSSÁ, Juliano Luiz; TONEZER, Cristiane; BADALOTTI, Rosana Maria. As linhas alternativas do PRONAF em Santa Catarina: alcances e limites. **Acta Ambiental Catarinense**, Chapecó, v. 15, n. 1/2, p. 40-56, 2018. DOI: <https://doi.org/10.24021/raac.v15i1/2.5053>.

GAZOLLA, Marcio; SCHNEIDER, Sergio. Qual “fortalecimento” da agricultura familiar?: uma análise do Pronaf crédito de custeio e investimento no Rio Grande do Sul. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Piracicaba, v. 51, n. 1, p. 45-68, jan./mar. 2013. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-20032013000100003>.

GRAZIANO DA SILVA, José. **A modernização dolorosa**: estrutura agrária, fronteira agrícola e trabalhadores rurais no Brasil. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

- MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia científica**. 7. ed. atual. São Paulo: Atlas, 2018.
- MARIN, Joel Orlando Bevílaqua. Pronaf Jovem: as disjunções entre o ideal e o real. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Brasília, v. 58, n. 2, p. 1-19, 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/1806-9479.2020.187438>.
- MATTEI, Lauro Francisco. Políticas públicas de apoio à agricultura familiar: o caso recente do PRONAF no Brasil. **Raízes**, Campina Grande, v. 35, n. 1, p. 1-15, jan./jun. 2015. DOI: <https://doi.org/10.37370/raizes.2015.v35.421>.
- SCHNEIDER, Sergio; CAZELLA, Ademir Antonio; MATTEI, Lauro Francisco. Histórico, caracterização e dinâmica recente do Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. **Revista Grifos**, Chapecó, v. 30, n. 51, p. 12-41, 2021. DOI: <https://doi.org/10.22295/grifos.v30i51.5656>.
- SORJ, Bernardo. **Estado e classes sociais na agricultura brasileira**. Rio de Janeiro: Zahar, 1980.
- WESZ JUNIOR, Valdemar João. O Pronaf pós-2014: intensificando a sua seletividade? **Revista Grifos**, Chapecó, v. 30, n. 51, p. 89-113, 2021. DOI: <https://doi.org/10.22295/grifos.v30i51.5353>.